# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

(Processo Administrativo n° 2078/2026)

Torna-se público que o Município de Patrocínio Paulista, estado de São Paulo, por meio do Departamento de Licitações, com sede à Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168, Centro, Patrocínio Paulista/SP, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 2.664/26 de 02 de setembro de 2026 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.642/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para:

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA/SP.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA/SP,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será de em 01 (um) lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, observando as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **até às 08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2026.**
Abertura das propostas: **às 08:40 horas do dia 14 de dezembro de 2026.**
Início da disputa de preços: **às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2026.**

**E-MAIL DE COMUNICAÇÃO**: copel@patrociniopaulista.sp.gov.br,
**TELEFONE**: (16) 3145-9910
**ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME**: www.licitanet.com.br
**SITE INSTITUCIONAL**: www.patrociniopaulista.sp.gov.br

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

a) Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

b) Estejam previamente credenciadas no Portal Licitanet: http://www.licitanet.com.br.

c) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

d) A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Marca; (só para os industrializados ou processados)

4.1.3 Fabricante; (só para os industrializados ou processados)

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos cotado nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou, Tribunal de contas da União, quando se tratar de recursos federais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## 7. No caso de bens e DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada observando-se a apresentação dos documentos por ele exigidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que essas certidões tenham validade legal. A consulta do pregoeiro não dispensa a apresentação das certidões exigidas pela empresa provisoriamente vencedora, já que se trata de condição de habilitação para a disputa.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **(2 duas horas),** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.11. A verificação da documentação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
I - JURÍDICA
A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;
e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (mobiliaria) referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidões expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Fazenda do Estado e pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

III - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

IV- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V- O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

VI - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

VII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital

c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA

a) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o prévio fornecimento de materiais de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

b) Os produtos deverão possuir as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de reposição original (ABNT NBR 15296), com garantia da fábrica/montadora, para todos os veículos pertecentes à frota do Município.

c) A Contratada deverá comprovar que as peças automotivas, acessórios e componentes de reposição são novos e originais, além de ter registro junto ao INMETRO.

d) A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, adquirir licença de uso do SISTEMA TRAZ VALOR, que será adotado como fonte exclusiva de referência para a elaboração dos relatórios de peças, contendo a descrição e os respectivos valores unitários, com o objetivo de assegurar a padronização dos critérios de pesquisa e composição de preços.

IX - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO II);

Declaração de que não é considerada inidônea. (ANEXO III);

Declaração de ME/EPP (ANEXO V);

Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação. (ANEXO VI);

Declaração de autenticidade (ANEXO VII).

7.19 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.19.1 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido; (exceto para empresas devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06)

c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

e) Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

17.9.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma http://www.licitanet.com.br

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma http://www.licitanet.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.patrociniopaulista.sp.gov.br http://www.licitanet.com.br

11.11. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

02.03 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
02.03.01– Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20.605.0021.2025.0000 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Agropecuária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**110.000 – Recursos Municipais**

02.03 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
02.03.02 – Coordenação de Estradas e Rodagem do Município SERM
15.451.0022.2024.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**110.000 - Recursos Municipais**

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0008.2007.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**310.000 – Recursos Municipais**

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde
10.304.0009.2008.0000 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**310.000 - Recursos Municipais**

02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Infantil
12.365.0016.2009.0000 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**213.000 – Recursos Municipais**

02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.02 – Ensino Fundamental
12.361.0011.2010.0000 – Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**220.000 – Recursos Municipais**

02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.07 – Transporte de Alunos
12.361.0012.2015.0000 – Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**220.000 - Recursos Municipais**

02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.07 – Transporte de Alunos
12.361.0012.2015.0000 – Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**220.003 - Recursos Estaduais**

02.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.06.01 – Departamento de Inclusão Social e Cidadania
08.244.0005.2019.0000 – Serviços de Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**110.000 - Recursos Municipais**

02.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.06.02 – FMDCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.243.0006.2020.0000 – Apoio à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**110.000 - Recursos Municipais**

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
02.07.01 – Departamento de Obras, Engenharia e Segurança do Trabalho
15.452.0019.2023.0000 – Manutenção dos Serviços de Ruas e Avenidas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**110.000 - Recursos Municipais**

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
02.07.02 – Departamento de Agricultura e Urbanismo
15.452.0018.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**110.000 – Recursos Municipais**

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
02.07.05 – Serviço de Água e Esgotos
17.512.0020.2026.0000 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**110.000 - Recursos Municipais**

## 12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente a prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail compras@patrociniopaulista.sp.gov.br, devidamente validado pelo gestor do contrato, o senhor **Tailan da Silva, Diretor de Frotas**, juntamente com a nota fiscal a Contratada deverá apresentar ainda planilha assinada pelo fiscal do contrato, o senhor **Reginaldo Silva Terra, Assessor de Controle e Fiscalização de Frotas**, na qual fique comprovada a prestação de serviço e, ainda, prova de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, dessa forma, demonstrando estar mantendo as condições de habilitação, e o cumprimento da legislação de regência, conforme declaração apresentada no certame. A nota fiscal deve conter na sua descrição o número do contrato, do processo licitatório e da conta bancária, sob pena de não recebimento da nota na ausência de quaisquer dessas informações. Nesta hipótese, caso necessária a modificação do documento fiscal, eventuais despesas decorrentes desta substituição serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## 13 DA CONTRATAÇÃO

13.1. O proponente vencedor deverá aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o Contrato dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados do comunicado do resultado deste **PREGÃO ELETRÔNICO,** que será publicado no **Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista**, Estado de São Paulo.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou formalização do Contrato, poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

13.1.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.1. e/ou 13.1.1, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

13.1.3. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação:

a) Quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato ou o pedido de compra no prazo e condições referenciados neste edital.

b) Quando as microempresas e empresas de pequeno porte não regularizarem a documentação, no prazo legalmente previsto.

## 14. VIGÊNCIA

**14.1 Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período.**

14.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Em caso de prorrogação poderá ser aplicado o reajuste conforme o IPCA, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP.

14.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 15 DO PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DA MANUTENÇÃO MECÂNICA

O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas.

Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para execução dos serviços incluindo reposições de peças novas e originais, contado a partir da autorização do Gestor do Contrato.

A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar os equipamentos atualizados e necessários para execução dos serviços.

A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, deverá adquirir licença do SISTEMA TRAZ VALOR para fazer emissão dos relatórios de peças originais de fábrica com seus respectivos valores.

Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

Para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos da linha pesada, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias;

Para as peças de substituição novas e originais de fábrica, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 90 (noventa) dias;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá, de imediato, providenciar o reparo.

Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Departamento de Frotas.

Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

**16 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**

15.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.1.1 ANEXO II – Declaração de que não emprega menores de 18 anos

15.1.2 ANEXO III – Declaração de que não é considerada inidônea

15.1.3 ANEXO IV – Minuta da Proposta

15.1.4 ANEXO V- Declaração de ME/EPP

15.1.5 ANEXO VI- Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação

15.1.6 ANEXO VII - Declaração de autenticidade

15.1.7 ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

15.1.8 ANEXO IX – Termo de ciência e de notificação

Patrocínio Paulista/SP, 24 de novembro de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito Municipal

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA/SP**, conforme descrição abaixo:

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A frota de veículos do município vem crescendo em quantidade, acompanhando a demanda por transporte de pessoas e cargas.

É cediço que os veículos normalmente efetivam altas quilometragens anuais, o que, consequentemente provoca o desgaste deles, obrigando a realização de manutenção.

A oficina do Município é limitada, não comporta tampouco atende os serviços demandados, fazendo com que a administração fique privada dos veículos, comprometendo, assim, a prestação dos serviços à comunidade.

Por outro lado, equipar a oficina de modo que ela possa atender com eficiência a demanda exige a aquisição de equipamentos, portanto grande soma de investimentos, o que não se faz possível no momento.

Exige ainda a contratação de pessoal especializado (mecânicos, torneiros, ajudantes), o que onera a folha de pagamentos.

Colocados esses fatos a melhor alternativa é a contratação dos serviços de manutenção mecânica com o suprimento de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição originais e novos, destinadas à substituição nos veículos pesados da frota municipal, contribuindo para que os veículos da linha pesada utilizados pelos departamentos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos pesados, não sofram descontinuidade.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição novas e originais de fábrica, visando atender todos os veículos da frota municipal, seguindo o descritivo conforme abaixo:

### 3.1. FROTA DE VEÍCULOS

3.1.1 Segue ANEXO a listagem dos Veículos Pesados e Maquinários da Frota.

### 3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Estimativa de quantitativo de horas de manutenção mecânica corretiva e preventiva de veículos pesados, com fornecimento de peças de reposição novas e originais de fábrica.

**LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LINHA PESADA**

| LOTE 01 – Manutenção mecânica de veículos linha pesada | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Total de Horas Estimadas** |
| 01 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **FIAT** com fornecimento de peças originais | Hora | 50 |
| 02 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **FORD** com fornecimento de peças originais | Hora | 50 |
| 03 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **MERCEDES BENZ** com fornecimento de peças originais | Hora | 850 |
| 04 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **RENAULT** com fornecimento de peças originais | Hora | 450 |
| 05 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **VOLKSWAGEN** com fornecimento de peças originais | Hora | 1258 |
| 06 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **VOLVO** com fornecimento de peças originais | Hora | 40 |
| 07 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **CITROEN** com fornecimento de peças originais | Hora | 70 |
| 08 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **CASE** com fornecimento de peças originais | Hora | 70 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **CATERPILLAR** com fornecimento de peças originais | Hora | 40 |
| 10 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **FIATALLIS** com fornecimento de peças originais | Hora | 40 |
| 11 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **INTERNATIONAL** com fornecimento de peças originais | Hora | 68 |
| 12 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **JCB** com fornecimento de peças originais | Hora | 75 |
| 13 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **MASSEY FERGUSON** com fornecimento de peças originais | Hora | 90 |
| 14 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **NEW HOLLAND** com fornecimento de peças originais | Hora | 180 |
| 15 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **RODOMOURA** com fornecimento de peças originais | Hora | 38 |
| 16 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **VOLARE** com fornecimento de peças originais | Hora | 315 |
| 17 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **CHEVROLET** com fornecimento de peças originais | Hora | 120 |
| 18 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **PAVIMAK** com fornecimento de peças originais | Hora | 45 |
| 19 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **VERMEER** com fornecimento de peças originais | Hora | 45 |
| 20 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **PEUGEOT** com fornecimento de peças originais | Hora | 90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **HYUNDAI** com fornecimento de peças originais | Hora | 55 |
| 22 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **LAVRALE** com fornecimento de peças originais | Hora | 37 |
| 23 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **XCMG** com fornecimento de peças originais | Hora | 70 |
| 24 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **LS MTRON BRASIL** com fornecimento de peças originais | Hora | 53 |
| 25 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **MFW MÁQUINAS** com fornecimento de peças originais | Hora | 53 |
| 26 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **GURGEL MOTORES** com fornecimento de peças originais | Hora | 53 |
| 27 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **SINAL TRAN** com fornecimento de peças originais | Hora | 53 |
| 28 | Manutenção corretiva e preventiva de mecânica da linha pesada da **IVECO** com fornecimento de peças originais | Hora | 68 |
| **TOTAL DE HORAS ESTIMADAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS** | | | **4.426** |

A estimativa do total de horas de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva de veículos da linha pesada com fornecimento de peças de substituição novas e originais é de **4.426 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis) horas**.

- Segue abaixo, valores estimados para **Peças Novas e Originais de Fábrica** de serviços de Manutenção Mecânica Corretiva e Preventiva dos **Veículos Pesados e Maquinários**:

| Item | Descrição | Valor Total Máximo |
|---|---|---|

| | | Estimado (R$) |
|---|---|---|
| 01 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **FIAT** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **29.200,00** |
| 02 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **FORD** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **35.000,00** |
| 03 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **MERCEDES BENZ** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **500.000,00** |
| 04 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **RENAULT** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **180.000,00** |
| 05 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **VOLKSWAGEN** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **760.000,00** |
| 06 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **VOLVO** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **26.000,00** |
| 07 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **CITROEN** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **42.000,00** |
| 08 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **CASE** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **42.000,00** |
| 09 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **CATERPILLAR** –orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **45.000,00** |
| 10 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **FIATALLIS** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **42.000,00** |
| 11 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **INTERNATIONAL** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **40.500,00** |
| 12 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **JCB** – orçamento pelo sistema traz valor | **45.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| | com no mínimo 23% de desconto | |
| 13 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **MASSEY FERGUSON** –orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **58.350,00** |
| 14 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **NEW HOLLAND** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **92.000,00** |
| 15 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **RODOMOURA** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **25.600,00** |
| 16 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **VOLARE** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **130.000,00** |
| 17 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **CHEVROLET** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **80.650,00** |
| 18 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **PAVIMAK** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **7.600,00** |
| 19 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **VERMEER** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **12.600,00** |
| 20 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **PEUGEOT** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **40.000,00** |
| 21 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **HYUNDAI** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **36.900,00** |
| 22 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **LAVRALE** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **8.500,00** |
| 23 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **XCMG** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **43.500,00** |
| 24 | Peças originais para a manutenção mecânica da | **29.700,00** |

| | | |
|---|---|---|
| | linha pesada da **LS MTRON** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | |
| 25 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **MFW MÁQUINAS** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **15.200,00** |
| 26 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **GURGEL MOTORES** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **16.000,00** |
| 27 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **SINAL TRAN** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **15.600,00** |
| 28 | Peças originais para a manutenção mecânica da linha pesada da **IVECO** – orçamento pelo sistema traz valor com no mínimo 23% de desconto | **40.500,00** |
| **ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA REPOSIÇÃO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNCIA CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LINHA PESADA COM NO MÍNIMO 23% DE DESCONTO NO VALOR DA TABELA TRAZ VALOR** | | **R$ 2.439.400,00** |

A estimativa do valor total de Peças Novas e Originais de fábrica para reposição nos serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva de veículos da linha pesada e maquinários com fornecimento de peças de substituição novas e originais, com desconto mínimo de 23% (vinte e três por cento) no valor da tabela Traz Valor, é de **R$ 2.439.400,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).**

*** HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTE EDITAL E O CONSTANTE NO PORTAL LICITANET, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**

### 3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pelo Município de Patrocínio Paulista, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação fornecidos pelo

SENAI, escolas técnicas federais, estaduais ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou outras que comprovem aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e do Contrato.

### 3.4. DA ESTRUTURA, LOCALIZAÇÃO, ATENDIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá dispor de estabelecimento adequado e compatível com a execução dos serviços de manutenção mecânica pesada, dotado de estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

O estabelecimento deverá estar localizado em distância compatível com a adequada execução do objeto, considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento in loco dos serviços pelo Departamento de Frotas, a logística de deslocamento dos veículos, a economicidade para a Administração e, especialmente, o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

A localização do estabelecimento deverá possibilitar o atendimento da frota municipal de forma eficiente, evitando deslocamentos excessivos que possam ocasionar aumento de custos, perda de tempo operacional e indisponibilidade prolongada dos veículos e máquinas, sem prejuízo da competitividade do certame.

Todos os custos decorrentes do deslocamento, transporte, remoção, guinchamento ou condução dos veículos e máquinas da frota municipal até o estabelecimento da Contratada, bem como seu posterior retorno, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional a esse título.

A Contratada deverá atender aos chamados realizados pelo Departamento de Frotas ou por servidor formalmente autorizado no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação, independentemente de o chamado possuir caráter emergencial ou não emergencial.

O prazo de 2 (duas) horas corresponderá ao início efetivo do atendimento, devendo a Contratada disponibilizar profissional ou equipe para avaliação da ocorrência e adoção das providências necessárias, inclusive, quando aplicável, para remoção e encaminhamento do veículo ao estabelecimento para execução dos serviços.

Será utilizada como medida de apuração dos serviços executados a quantidade de horas trabalhadas necessárias à manutenção dos veículos pesados, sendo que, para cada serviço o município considerará o tempo constante das tabelas das montadoras dos veículos para sua execução.

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a tabela oficial de cada montadora de veículos pesados constantes da frota oficial do município, relativas ao tempo gasto para a execução de cada serviço.

### 3.5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização formal para execução dos serviços, ressalvados os casos em que a complexidade técnica do reparo justificar prazo superior, mediante prévia justificativa e autorização do Departamento de Frotas.

Nos casos de serviços cuja complexidade, características técnicas ou procedimentos específicos demandem prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, o prazo de execução deverá ser compatível com o tempo de mão de obra e os procedimentos previstos na tabela de tempos padrão (temparia) da respectiva montadora/fabricante, considerando-se a natureza e a extensão do serviço a ser realizado.

A Contratada deverá informar previamente ao Departamento de Frotas, de forma fundamentada, sempre que identificar a necessidade de prazo superior ao limite ordinário de 5 (cinco) dias úteis, apresentando a justificativa técnica, a descrição dos serviços e o respectivo tempo previsto na tabela de temparia da montadora, para análise e autorização da Administração.

A eventual necessidade de prazo adicional não poderá decorrer de deficiência de estrutura, falta de mão de obra, equipamentos, organização ou planejamento da Contratada, devendo estar relacionada exclusivamente à complexidade ou às características técnicas do serviço.

Quando o veículo ou máquina estiver impossibilitado de se deslocar por meios próprios, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, os meios necessários para sua remoção e transporte até o local de execução dos serviços, observadas as condições de segurança e as orientações do Departamento de Frotas.

### 3.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA

Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o prévio fornecimento de materiais de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

Os produtos deverão possuir as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de reposição original (ABNT NBR 15296), com garantia da fábrica/montadora, para veículos pesados, pertecentes à frota do Município.

A Contratada deverá comprovar que as peças automotivas, acessórios e componentes de reposição são novos e originais, além de ter registro junto ao INMETRO.
A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, deverá adquirir licença do SISTEMA TRAZ VALOR para fazer emissão dos relatórios de peças com seus respectivos valores.

## 4. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

### 4.1 MANUTENÇÃO MECÂNICA

Os serviços de manutenção mecânica serão realizados na Garagem Municipal pelos servidores contratados pelo município, havendo impossibilidade de estes realizarem o serviço, seja pela urgência ou qualificação técnica específica e devidamente justificada e autorizado, os serviços serão encaminhados à contratada;
A Manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme discriminadas abaixo:

#### 4.1.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes serviços:

- Assistência mecânica;
- Revisão periódica;
- Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- Lubrificação geral;
- Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial (ÓLEOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA);
- Troca de filtros de óleo, de ar e demais filtros (FORNECIDOS PELA CONTRATADA);
- Regulagem de válvula;
- Reparo de motores em geral, dentre outras partes;
- Regulagem de faróis;
- Serviços correlatos.

#### 4.1.2 A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende os serviços a seguir:

- Assistência mecânica;
- Revisão corretiva;
- Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
- Reparos em bombas e bicos injetores;
- Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
- Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças (FORNECIDAS PELA CONTRATADA);
- Reparos em desempenes de cardans e transmissões;
- Desempeno e recuperação de chassis, com pintura;

- Regulagem de válvulas;
- Retifica de virabrequins;
- Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- Regulagem de motores;
- Reparos em direções hidráulicas;
- Mesa alinhadora de chassis;
- Substituição e instalação de peças, componentes e acessórios (FORNECIDAS PELA CONTRATADA);
- Reparos em radiadores;
- Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Município.

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1 DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Todo os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em contrato.

A contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo/equipamento, na sua sede, o orçamento de horas e respectivos valores, bem como as peças necessárias à execução dos serviços.

Apresentado o orçamento à contratante, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para avaliar a quantidade de horas, os valores do orçamento e peças solicitadas e autorizar ou não a realização dos serviços.

As peças e acessórios originais serão fornecidos pela CONTRATADA.

O local de execução dos serviços poderá ser na Garagem Municipal, sito à Rua Cel. João Vilela, nº 1165 – Centro, ou na sede da contratada, quando se fizer necessário, sendo que o deslocamento até a sede da contratada é de responsabilidade da mesma.

Aqueles serviços que não puderem, justificadamente, serem executados na Garagem Municipal ou nas instalações da sede da contratada, deverão ser realizados em local determinado pela Contratada, sendo essa condição devidamente justificada e mediante de autorização do Gestor do Contrato.

Os veículos deverão passar por solicitação prévia de manutenção do motorista e/ou mecânico, indicando suas condições ao entrar na manutenção (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem ou horímetro, quantidade do marcador de combustível e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela manutenção.

Somente serão aceitos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, conferido e recebido pelo Gestor do Contrato.

Deverá constar do orçamento prévio, além das horas para realização dos serviços, o relatório do Sistema TRAZ VALOR com o orçamento das peças originais, bem como o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

O Departamento de Frotas analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o Gestor do Contrato autorizará à Contratada a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

O Departamento de Frotas não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Departamento de Frotas, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo Gestor do Contrato. Os serviços serão iniciados imediatamente após a aprovação do Gestor do Contrato.

As peças originais de fábrica a serem aplicadas quando da execução dos serviços, serão fornecidas pela Contratada, devidamente orçada pelo Sistema TRAZ VALOR.

Todas as peças substituídas deverão ser apresentadas ao Gestor do Contrato e comprovado sua inutilidade, fica de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor da hora da mão de obra.

O representante do Município de Patrocínio Paulista (Gestor do Contrato ou seu preposto) terá livre acesso à manutenção para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

Os serviços de manutenção somente serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo Gestor do Contrato.

Após a manutenção, entregar os veículos ao Departamento de Frotas devidamente limpos, interna e externamente.

Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

A elaboração do orçamento não gera custos à contratante.

## 5.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA

Todas as peças e acessórios de manutenção mecânica aplicados nos veículos da linha pesada deverão ser originais de fábrica e sem uso prévio;

Excepcionalmente, a substituição de peças originais de fábrica por peças genuínas somente poderá ser autorizada mediante prévia avaliação técnica e autorização expressa do Gestor do Contrato, devidamente fundamentadas e registradas no processo administrativo. A justificativa apresentada pela CONTRATADA, por si só, não será suficiente para autorizar a substituição, cabendo à Administração verificar e atestar a viabilidade técnica e a adequação da peça substituta, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualidade, compatibilidade e segurança exigidos.

As peças e acessórios, além de serem novas e originais, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias da fábrica, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo.

Quando houver necessidade de substituições de peças ou assessórios de mecânica pesada novos e originais, a CONTRATADA deverá apresentar orçamentos discriminativos, quantidade e valores médios da TABELA TRAZ VALOR o qual será analisado pelo Gestor do Contrato, que por sua vez fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou não;

Os valores de todas as peças originais de fábrica de mecânica pesada, após aprovação do Gestor do Contrato será aplicado um desconto mínimo de 23,0% (vinte e três porcento) sobre os valores médios da relação de peças apresentada pela CONTRATADA da TABELA TRAZ VALOR. Quando o Gestor do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, ele negociará, diretamente com a CONTRATADA, alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas.

Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido aos reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

## 6. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Os serviços e fornecimentos de peças objeto deste processo deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção Mecânica será o resultado do menor preço por Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA neste certame, o tempo descrito em horas homem, necessário para a execução dos serviços.

A base de cálculo do preço praticado para prestação de serviço deverá ser de acordo com o tempo para execução dos serviços adota pela tabela das montadoras de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).
O Gestor do Contrato fará conferência da quantidade necessária de horas de acordo com a tabela de serviços e tempo padrão das montadoras.
O valor a ser pago nas peças e acessórios de mecânica pesada que foram substituídos devido aos reparos será de no mínimo 23,0% (vinte e três porcento) de desconto sobre o valor médio da TABELA TRAZ VALOR.
Será emitida pela contratada uma nota fiscal por setor (departamento) para as horas de serviço prestado, acompanhada das notas fiscais referente as peças eventualmente substituídas (notas fiscais diversas).

## 7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DA MANUTENÇÃO MECÂNICA

O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas.
Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para execução dos serviços incluindo reposições de peças novas e originais, contado a partir da autorização do Gestor do Contrato.
A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar os equipamentos atualizados e necessários para execução dos serviços.
A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, deverá adquirir licença do SISTEMA TRAZ VALOR para fazer emissão dos relatórios de peças originais de fábrica com seus respectivos valores.
Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:
Para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos da linha pesada, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias;
Para as peças de substituição novas e originais de fábrica, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 90 (noventa) dias;
Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá, de imediato, providenciar o reparo.
Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Departamento de Frotas.

Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

## 8. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc);
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- Ferramentas especiais para suspensão;
- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;
- Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Frotas, por meio do Fiscal do Contrato, senhor Reginaldo Silva Terra, Assessor de Controle e Fiscalização de Frotas, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante do Município de Patrocínio Paulista, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pelo Município, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com a Lei 14.133/21, com alterações posteriores, os serviços, serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante "Termo de Aceite Provisório", assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.

Definitivamente, mediante "Termo de Aceite Definitivo", após verificação da qualidade, características e especificação dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura do termo de recebimento provisório.

Recebidos os serviços nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pelo Departamento de Frotas.

O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Patrocínio Paulista, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal, pelo Departamento de Frotas, ou por outro servidor designado para esse fim.

Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Município qualquer ônus, inclusive financeiro. Os serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Departamento de Frotas ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta da empresa vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

O representante do Município de Patrocínio Paulista anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Licitante vencedor, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de

obra e substituição de peças (FORNECIDAS PELA CONTRATADA), de acordo com as especificações e na forma prevista neste Termo e no respectivo Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Frotas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

Atender aos chamados do Departamento de Frotas no prazo máximo de 02 (duas) horas, quando em emergência, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do veículo automotivo.

Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.

Comunicar imediatamente ao Departamento de Frotas qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

Os serviços devem ser realizados exclusivamente em veículos devidamente autorizados pelo Departamento de Frotas, mediante apresentação da Ordem de Serviço.

Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao Departamento de Frotas, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

Não ultrapassar o período (Hora Técnica) necessário para a execução dos serviços. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos e acessórios durante a permanência dos mesmos em suas instalações, inclusive o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes.

Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos pesados desta Municipalidade.

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para este Município;

Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes etc, que porventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da

Contratada.

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

a) é expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Patrocínio Paulista para a realização dos serviços, objeto da licitação;

b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do Município de Patrocínio Paulista;

A contratada deverá, no ato da assinatura da Ata de Registro de Peço e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua reponsabilidade.

## 12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo Gestor do Contrato, no Departamento Municipal de Finanças.

## 13. FISCALIZAÇÃO

Gestor do Contrato: Tailan da Silva – Diretor de Departamento de Frotas.

Fiscal do Contrato: Reginaldo Silva Terra – Assessor de Controle e Fiscalização de Frotas.

Patrocínio Paulista/SP, 24 de novembro de 2026.

Tailan da Silva
Diretor de Frotas

## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

### DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2026, junto ao Município de Patrocínio Paulista, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

# ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

## DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2026, junto ao Município de Patrocínio Paulista, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

## ANEXO IV

## MODELO DE PROPOSTA

**MODELO PROPOSTA DETALHADA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2078/2026**
==========

**DADOS DO PROPONENTE**:
**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ/CPF:**
**ENDEREÇO COMPLETO:** **TELEFONE:** **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

| Lote | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |
| | | | | VALOR TOTAL | R$ (...) |

**VALOR GLOBAL: R$ .....(.....)**
**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**
**Prazo de entrega: conforme edital.**
**Prazo para pagamento: conforme edital.**
**Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.**

**DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:**
**BANCO Nº** **Nº DA AGÊNCIA** **Nº DA CONTA CORRENTE:**

**NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO**
**RG:** **CPF:**
**E-mail institucional:** **E-mail pessoal:**
**Data de Nascimento:**
**Endereço:** **Telefone:**

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J. **obrigatório**)

**Observação:** A licitante arrematante terá o prazo de 2 (duas) horas a partir do encerramento da etapa de lances para apresentar proposta de preços detalhada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta.

# ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

### DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2026, junto ao Município de Patrocínio Paulista, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

# ANEXO VI

## MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma ....., interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2026, da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.° 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

# ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, (Proprietário ou Representante), portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos anexados são autênticos e condizem com o documento original.

Por ser verdade firmo o presente instrumento.

Local, mês, 2026.

_____

Nome

## ANEXO VIII

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026**
**PROCESSO Nº 2078/2026**
**VALIDADE: 12 meses**
**ATA Nº /2026**

Ao ..... dia do mês de ..... de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DE PATROCÍNIO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.185/0001-15, situada na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1.168, representada pelo Senhor Prefeito, Mário Marcelo Carraro Bertelli, e de outro lado à empresa **.....**, cadastrada no CNPJ sob o número ..... e Inscrição Estadual ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., Cep: ....., Município de ....., E-mail: ....., Telefone: ....., representada pelo Senhor .....**,** portador do RG ..... e do CPF ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., Cep: ....., Município de ....., nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão de Registro de Preços nº 62/2026**, Ata de julgamento de Preços, e homologada, resolve o registrar o preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA/SP,** a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ (...) | |

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA/SP,** conforme condições constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do edital.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. **Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período.**

2.2. 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. 2.3 Em caso de prorrogação poderá ser aplicado o reajuste conforme o IPCA, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA III - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

3.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

3.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

3.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

3.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

3.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

3.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

3.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

3.1.5 Fraudar a licitação

3.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

3.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

3.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

3.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

3.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

3.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

3.2.1 Advertência;

3.2.2 Multa;

3.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

3.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

3.3.2 A peculiaridades do caso concreto

3.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.4 A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

3.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

3.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

3.9 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 62/2026.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 62/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 62/2026, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

02.03 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
02.03.01– Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20.605.0021.2025.0000 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Agropecuária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**110.000 – Recursos Municipais**

02.03 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

02.03.02 – Coordenação de Estradas e Rodagem do Município SERM
15.451.0022.2024.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**110.000 - Recursos Municipais**

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0008.2007.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**310.000 – Recursos Municipais**

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde
10.304.0009.2008.0000 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**310.000 - Recursos Municipais**

02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Infantil
12.365.0016.2009.0000 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**213.000 – Recursos Municipais**

02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.02 – Ensino Fundamental
12.361.0011.2010.0000 – Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**220.000 – Recursos Municipais**

02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.07 – Transporte de Alunos
12.361.0012.2015.0000 – Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**220.000 - Recursos Municipais**

02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.07 – Transporte de Alunos
12.361.0012.2015.0000 – Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**220.003 - Recursos Estaduais**

02.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.06.01 – Departamento de Inclusão Social e Cidadania
08.244.0005.2019.0000 – Serviços de Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**110.000 - Recursos Municipais**

02.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.06.02 – FMDCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.243.0006.2020.0000 – Apoio à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**110.000 - Recursos Municipais**

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
02.07.01 – Departamento de Obras, Engenharia e Segurança do Trabalho
15.452.0019.2023.0000 – Manutenção dos Serviços de Ruas e Avenidas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**110.000 - Recursos Municipais**

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
02.07.02 – Departamento de Agricultura e Urbanismo
15.452.0018.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**110.000 – Recursos Municipais**

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
02.07.05 – Serviço de Água e Esgotos
17.512.0020.2026.0000 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**110.000 - Recursos Municipais**

**CLÁUSULA V - DO PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços, os prazos e respectivos locais de execução serão realizados conforme as condições, especificações e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente a prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail compras@patrociniopaulista.sp.gov.br, devidamente validado pelo gestor do contrato, o senhor **Tailan da Silva, Diretor de Frotas**, juntamente com a nota fiscal a Contratada deverá apresentar ainda planilha assinada pelo fiscal do contrato, o senhor **Reginaldo Silva Terra, Assessor de Controle e Fiscalização de Frotas**, na qual fique comprovada a prestação de serviço e, ainda, prova de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, dessa forma, demonstrando estar mantendo as condições de habilitação, e o cumprimento da legislação de regência, conforme declaração apresentada no certame. A nota fiscal deve conter na sua descrição o número do contrato, do processo licitatório e da conta bancária, sob pena de não recebimento da nota na ausência de quaisquer dessas informações. Nesta hipótese, caso necessária a modificação do documento fiscal, eventuais despesas decorrentes desta substituição serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, CNPJ n.º 45.318.185/0001-15;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Dados bancários de acordo com CNPJ da empresa:**
**Banco:**
**Agência:**
**Conta corrente:**

**CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a emissão das ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade.

**CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS**

15.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

Para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias;

Para as peças de substituição novas e originais de fábrica, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 90 (noventa) dias;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá, de imediato, providenciar o reparo.

Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Departamento de Frotas.

Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA **se obriga a:**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Fornecer os produtos, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I (Termo de Referência), durante toda a vigência da ata de registro de preços.

9.4. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra e substituição de peças (FORNECIDAS PELA CONTRATADA), de acordo com as especificações e na forma prevista neste Termo e no respectivo Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços.

9.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Frotas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

9.6. Atender aos chamados do Departamento de Frotas no prazo máximo de 03 (três) horas, quando em emergência, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do veículo automotivo.

9.7. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.

9.8. Comunicar imediatamente ao Departamento de Frotas qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

9.9. Os serviços devem ser realizados exclusivamente em veículos devidamente autorizados pelo Departamento de Frotas, mediante apresentação da Ordem de Serviço.

9.10. Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao Departamento de Frotas, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

9.11. Não ultrapassar o período (Hora Técnica) necessário para a execução dos serviços.

9.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos e acessórios durante a permanência dos mesmos em suas instalações, inclusive o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes.

9.13. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos pesados desta Municipalidade.

9.14. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para este Município.

9.15. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

9.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

9.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
9.18. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes etc, que porventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da Contratada.

À CONTRATADA caberá, ainda:
9.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
9.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
9.21. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência.
9.22. Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.
9.23. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
a) é expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Patrocínio Paulista para a realização dos serviços, objeto da licitação;
b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do Município de Patrocínio Paulista;
A contratada deverá, no ato da assinatura da Ata de Registro de Peço e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua reponsabilidade
9.24. Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

**A CONTRATANTE** se obriga a:

9.25. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

9.26. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
9.27. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
9.28. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
9.29. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;
9.30. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
9.31. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
9.32. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
9.33. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio da fiscalização da execução dos contratos.
9.34. Decidir, na condição de controlador, quaisquer questões referentes ao tratamento de dados pessoais que surgirem no decorrer deste contrato, no âmbito da Lei Federal 13.709, de 14 agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

## CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Considera-se extinto o contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
10.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.6.3. Indenizações e multas.
10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 62/2026 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.
11.2. Fica designado o senhor **Tailan da Silva, Diretor de Frotas**, como gestor do contrato e o senhor **Reginaldo Silva Terra, Assessor de Controle e Fiscalização de Frotas** como fiscal do contrato.
11.3. A comunicação entre contratante e contratada, incluindo notas de empenho, pedidos, comunicados, notificações e todas as demais se dará por meio eletrônico, com a utilização de e-mail, sendo esse reconhecido como meio oficial de comunicação.
11.3.1. Para o cumprimento do disposto no item 10.3 será utilizado o e-mail da contratada informado na proposta de preços, sendo que ocorrendo alteração essa deverá ser comunicada imediatamente à contratante, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
11.4. No caso de falecimento, ficam os herdeiros legítimos obrigados a assumirem as obrigações deste contrato a bem do interesse público, observadas as normas pertinentes à sucessão hereditária previstas nos artigos 1784 e seguintes da lei 10.406/2002 (código civil).
11.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.045 de 20 de outubro de 2.005, Decreto Municipal nº 2.393, de 14 de outubro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Patrocínio Paulista/SP, 00 de xxx de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCINIO PAULISTA
Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito
CONTRATANTE

EMPRESA
Nome do Responsável
RG/CPF
CONTRATADA

**TESTEMUNHA**

**1)**_____ **2)**_____

# ANEXO IX

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
## (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Patrocínio Paulista/SP, 00 de xxx de 2026.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.